

LEI N.º 2.460, DE 16 DE MARÇO DE 2.010

Dispõe Sobre a Atualização dos Subsídios dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores, em 4,92 (quatro inteiros e noventa e dois centésimos por cento) conforme tabela de variação do INPC, acumulada no período de janeiro de 2.009 a janeiro de 2.010, passando para os seguintes valores:

I – para o Vereador Presidente: R\$4.334,42 (quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos);

II – para os demais Vereadores: R\$3.288,20 (três mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos);

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2.010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS/MG, 16 DE MARÇO DE 2.010.